



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO**Informações Gerais e Participantes:**

Data: 26/01/2022

Horário de início: 10h11

Horário de término: 12h07

Assunto: alinhamentos internos; recurso ABNG; requerimento de análise e instrução de resolução sobre a cobrança de “Tarifa de Operação” nas rodovias operadas sob regime de concessão;

Participantes: Eduardo Djanikian (titular), Gibran Lacerda (titular), Izabel Ferreira (titular), Hélio G. Borchardt (suplente), Lucas Robles (suplente) e Michelle Vieira (suplente).

Assuntos discutidos:

- Questões de ordem:
 - Informou-se sobre o Recebimento de novos pleitos de REF da Concessionária Eco135 relativos a:
 1. Verba de Recurso de Desenvolvimento Tecnológico (RDT);
 2. Verba de Segurança no Trânsito;
 3. Postergação da implantação dos equipamentos de detecção e sensoriamento de pista (SAT);
 - Atualização sobre a montagem do fluxo de caixa marginal referente aos custos derivados da inclusão de obra (ITV 48-B) no contrato da MG-050;
- Recurso ABNG:
 - Comunicou-se que a Concessionária ABNG realizou o encaminhamento de novas informações sobre a ITV62-A, bem como novos dados referentes às desapropriações. Quanto aos últimos informou-se ainda que a unidade gestora está providenciando conferência desses dados após a qual irá emitir manifestação técnica;
 - Enviada diligência à SPGF Seinfra para levantamento se a CNDT é uma exigência para pagamentos pelo Estado. Aguarda-se retorno;
 - Informou-se o agendamento de reunião com a Concessionária ABNG em 26/01/2022 às 14h00 indicando-se a necessidade de levantar e validar pontos de discussão. Nesse sentido, apontou-se que um ponto de discussão seria apresentar à ABNG as diretrizes do fluxo de trabalho para análise dos pleitos de reequilíbrio, bem como o posicionamento da CRT e racional da Resolução Seinfra nº 41/2021, relativamente à metodologia de cálculos para a aferição de desequilíbrios. Indicou-se ser importante construir uma argumentação robusta para apresentar à Concessionária a distinção do cálculo de desequilíbrio com base na projeção do DER/MG e de reequilíbrio conforme projeção do plano de negócios. Outros pontos a serem tratados: atualização do limite temporal dos pleitos (janeiro/2022), implementação de novo sistema para fornecimento de dados sobre eixos suspensos, explicação acerca da metodologia de cálculos da ANTT para eixos suspensos e pontos reconsiderados no recurso interposto. Elucidou-se que se trata de uma reunião para fornecer maior transparência às análises que estão sendo efetivadas.
- Discussão sobre a metodologia de cálculo de eixos suspensos:
 - Foram apresentados cálculos iniciais acerca dos eixos suspensos, considerando metodologia realizada pela ANTT;

- Pontou-se a necessidade de que sejam descontados os valores de eixos suspensos já reequilibrados, nos termos do 7ª Termo Aditivo. Inclusive, ressaltou-se que no referido Termo foi realizada uma projeção de eixos suspensos para os anos seguintes, a qual deverá ser considerada para os cálculos;
- Pontou-se que seria interessante requerer da Concessionária a apresentação dos dados consolidados sobre eixos suspensos em aba única;
- Sobre os equipamentos para aferição de dados de eixos suspensos foram discutidas alternativas para a fiscalização/auditoria dos dados indicando ser importante trazer essa argumentação para a reunião de hoje com a ABNG.
- Análise e instrução de Resolução Conjunta SEINFRA/DER sobre cobrança de uma “Tarifa de Operação” para os casos de Autorização Especial de Transporte – AET, nas rodovias do Estado sob regime de concessão:
 - Explicou-se, de forma geral, a instrução do processo SEI 1300.01.0005465/2021-07, bem como a demanda apresentada;
 - Resumo: resolução sobre a cobrança de uma “Tarifa de Operação” para os casos de Autorização Especial de Transporte – AET, nas rodovias do Estado sob regime de concessão, conforme art. 34 § 3º da Portaria MG/DER Nº 3902;
 - Indicou-se que será acordado junto à Sulog a elaboração de uma minuta inicial para a resolução;
 - Levantou-se como temas possíveis de regulamentação pela CRT para o ano de 2022 a citada resolução sobre tarifa de operação e outras sobre procedimentos de desapropriação e uso e ocupação da faixa de domínio.

Encaminhamentos:

- Concluir redação da resposta do recurso interposto pela ABNG;
- Reunião ABNG (26/01/2022).

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Djanikian, Servidor Público**, em 01/02/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Robles Pinheiro, Servidor Público**, em 01/02/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Vieira da Silva, Servidora Pública**, em 01/02/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Guerra Borchardt, Diretor**, em 16/02/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Campos Ferreira, Presidente (a) da Comissão**, em 04/03/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gibran Alvim Lacerda, Servidor Público**, em 12/04/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41293815** e o código CRC **34B97263**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002267/2021-23

SEI nº 41293815